



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.	UF: AP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Estácio do Amapá, com sede no Município de Macapá, no Estado do Amapá.	
RELATOR: Otavio Luiz Rodrigues Jr.	
e-MEC N°: 202021513	
PARECER CNE/CES N°: 150/2025	COLEGIADO: CES
	APROVADO EM: 19/2/2025

I – RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Estácio do Amapá, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Jardim Equatorial, no Município de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pelo Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., código e-MEC nº 545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, protocolado no sistema e-MEC nº 202021513, em 2 de outubro de 2020.

O processo foi instruído com: (a) análise documental; (b) avaliação externa *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; (c) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC.

Em 25 de novembro de 2020, a Instituição de Educação Superior – IES conclui a fase do Despacho Saneador com resultado parcialmente satisfatório. O processo foi remetido à fase de avaliação do Inep.

O processo de avaliação *in loco* foi realizado no período de 31 de maio a 2 de junho de 2023. Seu resultado implicou a atribuição dos seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Conceitos atribuídos aos eixos avaliados	
Eixos	Conceitos
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,50
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3,82
Eixo 4: Políticas de gestão	4,13
Eixo 5: Infraestrutura	4,18
Conceito Final	4

O relatório de avaliação *in loco* não foi impugnado pela SERES nem pela IES interessada.

Reproduzem-se as considerações da SERES sobre o processo:

“[...]

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo assinado popr Adriana Moreira – Arquiteta Urbanista CAU nº 142903-5.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i> <i>Justificativa: Em resposta a diligência instaurada, à IES anexou o Plano de Fuga, em caso de incêndio, juntamente como Alvará de Vistoria nº 543/2024-DISCIP/PROC 005955/2023-SFC, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Amapá, com validade até 07/12/2024.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> • Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 26/02/2025. • Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024.	X	

Requisitos – PN nº 20/2017 Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, se os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):	Sim	Não	Não se aplica
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica</i>			
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este</i>	X		

<i>indicador obteve conceito “4”.</i>			
X. AVA, quando for o caso; <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		
XII bibliotecas: infraestrutura; <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ - (Cód. 2380) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: a Faculdade Estácio do Amapá apresenta um processo de avaliação institucional organizado, bem estruturado e com regularidade em sua aplicação. A CPA da IES está regulamentada e é composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, exercendo suas atividades com bastante dedicação. Observou-se que os relatórios (parcial e final) são realizados pela IES e postados nos prazos previstos. A sensibilização dos estudantes para participação no processo de avaliação, contudo, é um processo que merece uma maior atenção por parte da IES, visto que os índices de participação na avaliação têm decaído ou se mantido estáveis ao longo dos últimos semestres.

EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: a IES apresenta coerência entre sua missão, visão, valores e objetivos, as políticas de ensino, pesquisa e extensão e as ações desenvolvidas. Através do CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, determina e revisa periodicamente as políticas e ações desenvolvidas. Há diversos projetos e relatórios de ações voltadas para o desenvolvimento dessas políticas, ainda que parte da documentação apresentada se refira a outras instituições do mesmo grupo educacional. Atualmente não há desenvolvimento de cursos de pós-graduação na IES do Amapá, assim como ações e estudos desenvolvidos especificamente para atenção a comunidade local.

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS: as políticas acadêmicas promovidas pela IES estão dentro dos parâmetros previstos para uma Faculdade, visto que tem conseguido institucionalizar políticas para o Ensino e a Extensão. Embora esteja previsto no PDI, não evidenciou-se ações concretas para a participação de discentes e docentes em eventos científicos nacionais e/ou internacionais, tampouco o estímulo à internacionalização por meio da realização de mobilidade discente e docente. Por fim, a política para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, embora descrita no PDI, não se mostrou clara nas entrevistas com os docentes - talvez pela não oferta de cursos no momento, devido à baixa demanda.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO: as evidências apuradas pela comissão durante a visitação virtual in loco apontam para existência de planos de carreira, capacitação e qualificação dos docentes, tutores e técnico-administrativos, com políticas que emanam da Mantenedora. Há políticas de bolsas para formação destes segmentos e, no caso dos docentes, há uma carência de institucionalização destas práticas na Estácio Amapá. O corpo docente, segmentado do corpo de tutores, é

composto por 25 professores, onde ao menos 40% possuem formação stricto sensu. Os processos de gestão acadêmica e participação na sustentabilidade financeira demandam maior sensibilização e divulgação junto a comunidade, bem como oferta de capacitação para as instâncias gestoras. A produção de material dispõe de convênio o qual atende as demandas da IES para elaboração e distribuição de materiais didáticos.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA: em relação à infraestrutura, a Comissão de Avaliação constatou que as instalações da IES são adequadas, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com diversos laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, espaços para atendimento discente e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e conservação. Há controle sobre a gestão patrimonial, avaliação periódica de espaços e equipamentos. A IES possui lanchonete que atende os discentes com serviços variados nos turnos de funcionamento da mesma, e possui bons espaços de convivência. A parte de infraestrutura tecnológica está atualizada e atende as demandas, em relação ao suporte, segurança da informação e ambiente de aprendizagem virtual. Vale ressaltar a necessidade de contemplar, no PDI, um plano de atualização do acervo da biblioteca mais detalhado, explicitando o aporte orçamentário destinado e possíveis demandas de previsões de aquisição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 04 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

8. CONCLUSÃO

Diane do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DO AMAPÁ - ESTÁCIO AMAPÁ - (Cód. 2380), instalada à Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Jardim Equatorial, no município de Macapá, estado do Amapá, mantida pela IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. (Cód 545), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo de 04 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

[...].”

Considerações do Relator

Considerando-se o conteúdo do instrumento de avaliação do Inep, com conceito final quatro, e o resultado da apreciação da SERES, referente a Faculdade Estácio do Amapá, este Relator entende que deve ser deferido seu recredenciamento.

A SERES, em 15 de outubro de 2024, manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento da instituição, por efeito do preenchimento dos requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nos termos das Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017.

Encaminha-se, então, o seguinte voto para apreciação da colenda Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Estácio do Amapá, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, bairro Jardim Equatorial, no Município de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pela Irep Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente